



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 113/2016.

Ementa: *“Que permite a título precário o uso de mobiliários e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI e 81, § segundo da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos, insculpido no “caput” do artigo 37, da Constituição federal;

Considerando o artigo 81, § 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

D E C R E T A.

Art. 1º- Fica permitido o uso, de forma precária, de 05 (cinco) mesas escolares, pertencentes à Prefeitura, do modelo que é usado na Educação Infantil, pela Associação Comunitária do Bairro Jardim Guanabara, com sede na Rua Coronel Otávio da Silva Costa, 323 – Jardim Guanabara, CNPJ: 13021705/0001-37, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Parágrafo único - A presente permissão é feita em caráter gratuito e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo quando verificar não estar mais atendendo ao Interesse Público, em face da conveniência e oportunidade da medida. vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º - A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

ret



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 3º- A presente permissão tem como motivação atender o chamado Interesse Público, tendo em vista que, com a permissão de uso das referidas mesas, proporcionará melhor acomodação dos membros que compõem a Associação, assim como as palestras, cursos e demais atividades artísticas, culturais e educativas que são realizadas pela mesma.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 810, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 04/12/2016 A 09/12/2016
ASS.: 

Recebi uma cópia
deste decreto em 24/12/2016
